Projeto de Decreto Legislativo nº 05 , de 09 de novembro de 2016.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 026037 1
Fls.: 14 Livro: 002
Data: 09/11/2016 Às: 15h42m
Assinatura

"Confere ***Moção de Aplausos*** *aos Senhores:* ***ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS FILHO, CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, GLEIDSON ROSALEN ABIB, MARIANA CASTALDI SILVA, EBER APRÍGIO DOS SANTOS, AGNALDO ALVES NASCIMENTO e HELDIÇON REZENDE SOUZA,*** *e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU,** Estado de Goiás, aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º - Fica concedido nos termos do inciso VI, do § 1º, do Art. 92, da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006, ***Moção de Aplausos*** aos Senhores: ***ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS FILHO, CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, GLEIDSON ROSALEN ABIB, MARIANA CASTALDI SILVA, EBER APRÍGIO DOS SANTOS, AGNALDO ALVES NASCIMENTO e HELDIÇON REZENDE SOUZA,*** todos servidores da Polícia Militar do Estado de Goiás, pertencentes ao Comando de Operações de Divisas – COD.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a, definir a data, horário e o local em que se realizará a Sessão Solene, para a entrega da Moção de Aplausos aos homenageados referido no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

Wagner Trindade do Nascimento
Ver. **WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO**

JUSTIFICATIVA:

A presente Moção de Aplausos tem por objetivo reconhecer os relevantes serviços que os nobres homenageados têm desempenhado em nossa região enquanto policiais militares destacados no Comando de Operações de Divisas. Contudo, existiu uma ocorrência registrada através do Boletim COD nº 277810, do dia 08/05/2016, na Rodovia BR 364, Km 97, trecho compreendido entre Aparecida do Rio Doce – São Simão, no município de Cachoeira Alta/GO, que nos chamou atenção. Referida ocorrência se tratava de um acidente automobilístico, onde um veículo perdeu o controle de direção, vindo sair de pista e a chocar-se em uma árvore às margens da rodovia. Ao tomarem conhecimento do ocorrido, apesar de não serem de obrigação legal por ter sido o acidente sucedido em uma via federal (BR 364) constituindo responsabilidade da Polícia Rodoviária Federal, envidaram todos os esforços sendo os primeiros a chegarem ao local, onde constataram que havia três vítimas presas às ferragens e que estavam gravemente feridos, porém ainda conscientes. De imediato acionaram Corpo de Bombeiros da cidade de Rio Verde, o SAMU de Caçu e a PRF de Jataí para o resgate das vítimas, ou seja, por serem agentes de segurança pública de uma forma em geral, compromissados com o ofício, não mediram esforços algum no socorro às vítimas, visando primordialmente a preservação da vida. Ante ao exposto, esperamos contar com a aprovação unânime dos dignos pares que integram esta Casa Legislativa.